

**Interessado:** São Simão Saneamento Ambiental S.A.

**Processo Administrativo:** 87/2026 (1Doc)

**Assunto:** Verificação de atendimento dos Indicadores de Qualidade e Desempenho dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário prestados pela concessionária São Simão Saneamento Ambiental S.A. em São Simão/GO, referente ao mês de maio de 2026.

### DECISÃO

A **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO – AMAE**, instituída pela Lei Complementar nº 130/2018, em cumprimento à cláusula 32.1 do Contrato nº 36/2022<sup>i</sup>, realizou a análise dos Indicadores de Qualidade e Desempenho dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados no Município de São Simão/GO no decorrer do mês de **maio de 2026**.

O contrato estabelece, em sua Cláusula 16.5, que:

*“As metas dos SERVIÇOS serão aferidas pela ENTIDADE REGULADORA de acordo com os critérios estabelecidos no CADERNO DE ENCARGOS, sendo que o seu não cumprimento pela CONCESSIONÁRIA, por fatos ou atos a ela imputáveis, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis previstas neste CONTRATO.”*

Por sua vez, no Anexo X – Indicadores de Qualidade e Desempenho do Contrato nº 36/2022 constam os critérios, a metodologia, a periodicidade e o procedimento para apuração do cumprimento dos indicadores de qualidade e desempenho. Ainda no mesmo Anexo X, há expressa previsão de que:

*“A CONCESSIONÁRIA deverá, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos SERVIÇOS, elaborar e apresentar à ENTIDADE REGULADORA, com cópia para o PODER CONCEDENTE, o Relatório de Desempenho mensal com a aferição dos indicadores de desempenho relativos aos SERVIÇOS prestados no mês anterior, de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Anexo, **acompanhado dos dados e informações necessários** à apuração dos resultados.*

*O Relatório de Desempenho deverá conter, no mínimo, as seguintes informações para cada indicador de qualidade:*

- *Consolidação do registro de medições realizadas em cada mês, bem como fonte dos dados e responsável pela obtenção das informações;*
- *Memória de cálculo e resultado;*
- *Demais dados e documentos necessários para a ENTIDADE REGULADORA avaliar a qualidade dos SERVIÇOS.” (grifo nosso)*

<sup>i</sup> O Contrato 36/2022 foi firmado entre o Município de São Simão e a concessionária São Simão Saneamento Ambiental S.A (SSSA), e, tem como interveniente anuente a AMAE, entidade reguladora escolhida pelo Município para regular e fiscalizar os serviços contratados.

Em face do presente processo administrativo para avaliação dos indicadores de qualidade e desempenho, pertinentes ao mês de **maio de 2026**, verifico que a concessionária apresentou à AMAE, como de costume, um relatório acompanhado de documentos comprobatórios e evidências para subsidiar a aferição dos indicadores dos serviços pela agência.

A AMAE realizou a verificação dos indicadores de qualidade e desempenho dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados no Município de São Simão – GO, conforme disposto na subcláusula 32.1 do Contrato nº 36/2022, a qual estabelece que:

*“A regulação e a fiscalização da CONCESSÃO, inclusive no tocante à **verificação do atendimento de metas e indicadores de desempenho e qualidade**, serão **exercidas pela ENTIDADE REGULADORA**, em atendimento aos princípios de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões, perseguindo os objetivos constantes na legislação em vigor, do REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO e das NORMAS REGULAÇÃO”. (grifo nosso)*

Após a apresentação do relatório pela concessionária, a AMAE procedeu à análise de seu conteúdo, confrontando as informações nele constantes com as evidências e os documentos comprobatórios necessários para subsidiar a tomada de decisão desta Agência Reguladora. A partir dessa análise, verificou-se que o **Indicador de Qualidade do Efluente Final (IDF)**, especificamente no tocante ao parâmetro “partículas flutuantes”, apresentou resultado em desconformidade com o padrão de lançamento de efluentes estabelecido no art. 21, inciso I, alínea “a” da Resolução CONAMA nº 430/2011.

Assim, conforme disposto no Anexo X do Contrato nº 36/2022, a equipe da Coordenação de Regulação da AMAE elaborou a Contestação dos indicadores referentes ao mês de maio de 2026.

A Contestação encaminhada à prestadora de serviços, no dia 10 de junho de 2026, sugeriu a **aprovação** dos valores apresentados pela concessionária para os demais indicadores, sendo eles o **Indicador de Economias Atingidas por Paralisações (IEP)**, **Indicador de Qualidade de Água Potável Distribuída (IAQ)**, **Indicador de Extravasamento de Estações Elevatória de Esgoto (IDE)**, **Indicador de Rompimento de Coletores (IDC)** e **Indicador de Eficiência nos Prazos de Atendimento (IEPA)**.

O **Indicador de Qualidade de Efluente Final (IDF)** foi classificado como **“INACEITÁVEL”**, conforme metodologia e critérios definidos contratualmente.

Diante da classificação inicialmente atribuída ao Indicador de Qualidade de Efluente Final (IDF), a concessionária São Simão Saneamento Ambiental S.A. encaminhou à AMAE, em 10 de junho de 2026, o Ofício SSSA/RECON/124/2026, acompanhado do Laudo de Ensaio nº 744 (revisão do Laudo nº 250), com o objetivo de apresentar esclarecimentos acerca da análise do parâmetro “partículas flutuantes”, cuja informação originalmente reportada resultou na classificação do indicador como **“INACEITÁVEL”**.

Conforme informado pela prestadora, foi identificado um equívoco no processo de consolidação e transcrição dos resultados analíticos, ocasião em que os dados referentes à entrada e à saída da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE de São Simão foram inadvertidamente invertidos. Após conferência dos registros laboratoriais originais, a

concessionária procedeu à correção da inconsistência e encaminhou laudo revisado para comprovação das condições efetivamente verificadas na amostra analisada.

A equipe técnica da AMAE avaliou a documentação complementar apresentada, verificando que a revisão do laudo encontra respaldo nos registros laboratoriais encaminhados e que o resultado corrigido para o parâmetro "partículas flutuantes" passa a indicar condição compatível com os padrões exigidos para o indicador. Dessa forma, considerando os esclarecimentos prestados, a documentação comprobatória apresentada e a ausência de elementos que indiquem divergência material nos resultados analíticos efetivamente obtidos, entende-se como procedente a justificativa apresentada pela concessionária.

Assim, esta Presidência acolhe a manifestação da prestadora e reconhece a necessidade de revisão da classificação inicialmente atribuída ao Indicador de Qualidade de Efluente Final (IDF), que passa a ser classificado como **"ADEQUADO"** para o período analisado.

Não obstante, recomenda-se à concessionária o aperfeiçoamento dos procedimentos internos de conferência e validação dos relatórios encaminhados à entidade reguladora, de modo a evitar a ocorrência de inconsistências decorrentes de transcrição ou consolidação de dados.

Recomenda-se, ainda, a padronização do preenchimento do item 1.5 dos laudos analíticos, referente ao parâmetro "Partículas Flutuantes", mediante a adoção exclusiva das expressões "Virtualmente Ausentes" ou "Virtualmente Presentes", em consonância com a natureza qualitativa desse parâmetro. Tal medida visa assegurar maior clareza, consistência e uniformidade na apresentação das informações.

Perante o exposto, segue na Tabela 1 abaixo a transcrição das notas e classificações para todos os indicadores de qualidade e desempenho referentes ao mês de maio de 2026, com base no Anexo X do Contrato nº 36/2022.

**Tabela 1.** Valores, notas e classificação dos indicadores de qualidade e desempenho.

Indicador	Valor (%)	Nota (pontos)	Classificação
IEP	0	10	Adequado
IAQ	0	10	Adequado
IDF	100	10	Adequado
IDE	0	10	Adequado
IDC	0	10	Adequado
IEPA	98,19	7,5	Suficiente

Diante do exposto, a Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE, no exercício das atribuições conferidas pela subcláusula 20.1.4 do Contrato nº 36/2022, que atribui à entidade reguladora a competência para *"aferrir o atendimento de metas e indicadores de qualidade e desempenho pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com os termos previstos no Caderno de Encargos e no Anexo X deste Contrato"*, **DECIDE APROVAR os valores dos indicadores de qualidade e desempenho dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de São Simão, bem como as respectivas notas e classificações constantes da Tabela 1 deste documento, referentes ao mês de maio de 2026.**

Determino ainda que a concessionária São Simão Saneamento Ambiental S.A. e o titular dos serviços, o Município de São Simão, sejam intimados para conhecimento desta decisão.



Rio Verde – GO, 11 de junho de 2026.

**BRUNO BOTELHO SALEH**  
Presidente da Agência de Regulação dos  
Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE  
Decreto nº 40/2025





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6C5-82D3-BA90-9DAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO BOTELHO SALEH (CPF 035.XXX.XXX-93) em 11/06/2026 13:50:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://amae.1doc.com.br/verificacao/D6C5-82D3-BA90-9DAB>